

A SUA Magestade FIDELISSIMA ²⁹⁴
13

O MUITO ALTO E PODEROSO SENHOR

D. JOÃO VI.

REI DO REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRASIL E ALGARVES,

SUPPLICA UMILDEMENTE

SEU MUI SUBMISSO E LEAL VASSALLO

MANOEL DE CASTRO PEREIRA.

CON LICENCIA MADRID:

IMPRENTA QUE FUE DE FUENTENEbro.

1817.

A SUA Magestade 894707119

O MUITO ALTO E PODEROSO SENHOR

D. JOÃO VI.

REI DO REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRASIL E ALGARVES,

SUPPLICA UMIDEMENTE

SEU MUI SUBMISSO E LEAL VASSALLO

MANOEL DE CASTRO FERREIRA

CON LICENCIA MADRID:

IMPRENTA QUE FUE DE FUENTEARRABIA.

1817.

SENHOR:

Penetrado do mais profundo respeito e cheio das mais bem fundadas esperanças em a recta Justiça, e alta Piedade de V. M. vai prostrar-se novamente a seus Reaes Pés Manoel de Castro Pereira, o qual a pesar de quatro annos de continuas diligencias, que tem feito para justificar sua innocencia, se acha ainda privado da justiça, que lhe he devida, naõ obstante o generoso acolhimento e a protecção constante, com que a Regia Munificencia de V. M. o tem favorecido.

O supplicante, Real Senhor, éra Capitaõ do regimento de Cavallaria n. 9. quando os francezes invadiraõ pela primeira vez a Portugal em 1807; e foi depois por estes mandado para França, com as tropas portuguezas em abril de 1808. Quando o governo francez mandou proceder á organisação das dictas tropas, pedio o supplicante repetidas vezes mas inutilmente sua demissaõ, Doc. n. 4, e depois em 1810 foi pelo mesmo governõ constrangido a hir unir-se ao exercito de Massena, a pesar das mais activas e assiduas diligencias, que fez, para de tal ser dispensado. Doc. n. 1, 2, e 3.

Estas, posto que infructuosas, fizeraõ com tudo com que o supplicante naõ chegasse ás fronteiras de Portugal, se naõ quando o exercito francez estava já de frente das linhas de Torres Védras; por cujo motivo ficou com varios outros officiaes portuguezes, que vinhaõ de França em sua companhia, detido em Ciudad-Rodrigo.

Em o tempo, que permaneceu nesta praça, e nos poucos dias, que se deteve em Salamanca, fez o supplicante diligencias secretas para escapar-se para Portugal; e para provar a sinceridade de seus desejos, e satisfazer os das pessôas, que podiaõ ajudalo nesta difficil empreza, avisou por varias vezes a estas do que sabia dos movimentos dos francezes, Doc. n. 4; mas tendo estes concebido bem fundadas suspeitas do que o supplicante pretendia fazer, e naõ tendo todas as provas necessarias para o mandarem processar, o constrangeraõ a partir com o General d'Erlon, que o levou consigo até Leiria, quando foi juntar-se com Massena em janeiro de 1811, Doc. n. 5. Dalli voltou o supplicante a Hespanha em março do mesmo anno sempre vigiado, por se terem augmentado as dictas suspeitas em rasaõ de haver o mesmo recusado expressamente servir aos inimigos. Doc. n. 5. e 6.

Vendo o supplicante malogrados todos os passos, que tinha dado para evadir-se; perdidas completamente as esperanças de poder retirar-se com segurança para Portugal; e achando-se reduzido em fim a não ter mais arbitrio, que o de servir com os francezes em Hespanha, ou voltar para França; pediu e alcançou á força de deligencias licença para isto, e chegando a Paris em feyreiro de 1812, partio dali para o Norte a tomar o comando de hum dos regimentos portuguezes; e desde a Prussia Oriental, aonde o foi encontrar, antes mesmo de romper-se a guerra com o Imperio Russo, pretendo, posto que de balde, fugir com o seu regimento para as terras do dicto Imperio. Doc. n. 7.

Achando-se depois em Lithuania com o exercito francez, fez por duas vezes novas tentativas para realisar seu plano; porem não podendo o General, a quem o mandou o supplicante propôr, prestar-lhe o auxilio, de que para sua execuçaõ carecia, Doc. n. 8, teve em fim de fugir só para hum lugar, aonde escondido esperou o exercito russo, cujo General lhe deo pasaporte para hir a Petersburgo, de donde passou depois a Inglaterra, Doc. n. 7 e 8.

Apenas chegou a Londres em julho de 1813, requereo o supplicante logo á V. M. directamente e tambem por via dos Governadores de Portugal a permissaõ de poder justificar-se, declarando ao mesmo tempo com aquella franqueza, que caracteriza os homens honrados, que a força o tinha obrigado a entrar em o territorio portuguez com os inimigos, mas que recusára desde o principio o servir alli com elles, e conseguira com effeito não ser a isso constringido, como provaõ evidentemente os Documentos n. 5 e 6.

V. M. depois das competentes averiguaçoens e de hum madio exame foi servido por seu Regio Aviso de 4 de março de 1814, dirigido pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros ao seu Embaixador em Londres, autorizar o supplicante a hir justificar-se, apresentando-se porem voluntariamente em a prisãõ de Lisboa, (formalidade, da qual, disia V. M., se não achava disposto a dispensar ninguem); dignando-se com tudo ao mesmo tempo V. M. declarar, *que o supplicante nada tinha a temer, se a sua conducta tinha sido sempre tal, qual comprovavaõ os documentos, que tinhaõ subido á Sua Real Presença.* Doc. n. 9.

O supplicante, achando-se enfermo em Londres, quando se lhe communicou esta Regia Decisaõ, não pôde logo por-se a caminho, como desejava; e antes de seu completo restabelecimento recebeu cartas de pessõas mui autorisadas amigas suas, e entre

estas de alguns magistrados, aconcelhando-o a que se não arriscasse a tal fazer.

O supplicante entaõ desistio de seu intento, não por duvidar de sua innocencia, mas por temer em negocio de tanta monta, e que podia ter taõ fataes resultados, que não fossem attendidos os justos titulos, que apresenta; pois parece se não julgaõ alguns magistrados autorizados a admitirem nenhuma classe de defeza em casos desta natureza.

Em novembro de 1815 chegou ao Dezembargo do Paço de Lisboa outro Regio Aviso, para que este Tribunal consultasse a V. M. com o seu parecer sobre este negocio. Quinze mezes tem decorrido, sem que o Tribunal tenha consultado.

V. M. sabe, que contra o supplicante não ha sentença, processo, accusador nem testemunhas, que contra sua innocencia produsão a menor coisa, a pesar das differentes devações, que sobre este mesmo assumpto se tiraraõ. O supplicante bem conhece, que podia ha muito estar em o Reino, se tivesse querido ocultar o que obrou; e com tudo não se arrepende de ter feito o contrario, não obstante todos os males, privaçoens e incomodos, que pelo espaço de quatro annos tem padecido, e está ainda padecendo expatriado, e longe de tudo o que mais ama no mundo: males estes, que equivalem sem duvida ao castigo de hum grave delicto, e isto quando o supplicante se lisongea de provar a V. M. que nunca cometêra nem o mais leve.

O supplicante sabia tambem, quando chegou á Londres em 1813, que, adoptando o systema do silencio, podia hir sem risco, e até sem necessidade de Permissaõ Regia, apresentar-se em a prisão de Lisboa em virtude das ordens geraes, que se haviaõ publicado a respeito dos Officiaes, que voltavaõ de França, em consequencia das quaes se tinhaõ ja entaõ varios delles justificado; porem confiado em sua conducta, e não tendo feito nada mais do que ceder á força, comque os inimigos o violentaraõ a entrar com elles no Reino, aonde toda via o não puderaõ nunca constringer a servilos de nenhum modo; não hesitou hum só momento em declarar francamente a V. M. quanto tinha obrado.

Ora, Senhor, V. M., que em todas as occasiones tem provado ser Pai de todos os seus vassallos, não hade agora permitir, que hum destes fique para sempre desgraçado e com huma mancha indelebil na sua reputaçãõ e na de toda a sua familia; que fique em fim privado da justiça, a que tem jus; e tudo isto só porque fez espontaneamente a V. M. huma confissaõ, que sua

innocencia e honra lhe dictavaõ , e que exigia imperiosamente a justa confiança , que as Nobres Virtudes de V. M. lhe inspiráraõ sempre.

Finalmente , Real Senhor , o voto de muitos juriscõsultos desinterasados e imparciaes , e entre estes o do Dr. Rafael Ignacio Pimenta , que ajunto aqui Doc. n. 10, por ser o de hum dos mais insignes dos tres Reinos nesta classe, tem convencido o supplicante de que a unica Lei, que tem alguma relaçaõ com o caso, de que se trata , lhe naõ deve ser applicada : e nestes termos confiado na Rectidaõ , que caracteriza a V. M. , e na Bondade Angelica , que distingue entre todas as Familias Reinantes a Augusta Familia , que felismente nos governa ;

Pede a V. M. seja servido ordenar, que os Tribunaes de Portugal tomem em consideraçaõ os documentos , que o supplicante apresenta para sua deffeza, e para prova da violencia, com que entrou em o Reino com os inimigos, dignando-se V. M. ao mesmo tempo permitir-lhe , que possa deffender-se solto e livre, fóra da cadeia , e dar-lhe Lisboa por homenagem ; ou outro sim que á vista dos documentos juntos haja V. M. a bem mandar consultar este negocio na sua propria Côrte por algum dos Tribunaes della , ou por huma Junta especial de Magistrados , que gozem da Confiança Regia , e nomeados *ad hoc* ; ou finalmente que julgando V. M. serem sufficientes as provas , que apresenta o supplicante , se dignè havelo por justificado á vista das mesmas provas , e o mande restituir ás suas honras e á sua Patria.

E. R. M.

Madrid 14 de janeiro de 1817.

DOCUMENTO N.º I.º

Nous Lieutenant Général des armées du Roi, Chevalier de l'Ordre de S. Louis, l'un des Commandans de la Legion d'honneur attestons qu'en 1808, chargé par un decret special de recevoir et organiser en Legion les huit corps Portugais venus en France, Mr. de Castro Major adjoint à l'Etat major temoigna à mes revues de formation de grandes inquietudes sur sa position ; il sembloit pressentir les chances qu'il a courues depuis et, s'exprimant avec beaucoup de vehemence à cet égard, me présenta avec recidive sa dimission ; mais je ne pus alors que le rappeler à l'exécution du decret, en lui observant que, conformément à ce qu'il prescrivait, je ne pouvois permettre le retour de Portugal qu'aux officiers, qui seroient hors d'état de faire la guerre.

Nous attestons en outre, qu'en 1810, étant encore l'Inspecteur Français de cette Legion, Mr. Emmanuel de Castro reçut l'ordre de se rendre près du Prince d'Esling qui commandoit une armée en Espagne ; que dans cette circonstance il me fit une condoléance bien vivement sentie, et m'engagea de toutes ses for-

ces à reclamer l'inexécution de l'ordre, vû qu'il pouvoit, en l'exécutant, se trouver dans le cas de servir contre sa patrie; mais on se rappelle comment le gouvernement d'alors vouloit être obei, et je ne me hasardai pas même d'en faire part au Ministre. Paris 23 aout 1815.

L. S. Signé = Le Baron de Muller.

N.º 876. = Vu par moi Expert Ecrivain verificateur.
Signé = Saintomer.

Vu par le Lieutenant Général Chef de division.
Signé = Mercier.

Par ordre du Ministre de la Guerre l'Inspecteur aux revues Sécretaire Général certifie véritable la signature = le Baron de Muller = aposée d'autre part en qualité de Lieutenant Général des armées du Roi: à Paris le 18 octobre de 1815.

Signé = Tabarié.

L. S.

Le Ministre des affaires étrangères certifie véritable la signature ci-dessus de Mr. le Sécretaire général du Ministère de la Guerre. Paris 26 octobre 1815.

Par autorisation du Ministre.

Le Directeur des Chancelleries.

Signé = Rayneval.

Je soussigné Chargé d'affaires de Portugal près S. M. T. Ch. certifie véritable la signature de Mr. Rayneval, Directeur des Chancelleries. Paris le 1 novembre 1815.

Signé = Le Chevalier de Brito.

L. S.

NÚMERO II.

Gomes Freyre Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da de S. Jorge de Russia, e Tenente general dos Exercitos do P. R. N. S.

Certifico, que o Snr. Manoel de Castro Pereira procurou em 1810, quando me achava com a Legião Portugueza em Metz, o ser empregado comigo em a dicta praça, a fim de não ser mandado militar a Hespanha; e que, não podendo conseguir este seu empenho, buscou todos os meios possiveis para illudir a ordem, que pouco tempo depois recebeo para reunir-se ao Exercito do Marechal Massena, para onde não foi se não violentado e com a maior repugnancia, e por lhe ser impossivel nas circumstancias, em que então se achava, de deixar de executar a dicta ordem; e para assim constar aonde for necessario, passei a presente certidão, que assignei, e sellei com o sello de minhas armas. Lisboa 4 de Julho de 1815.

L. S. Assignado.=Gomes Freyre.

Reconheço a letra e signal supra ser do Illmo. e Exllmo. nelle contheudo. Lisboa 2 de outubro de 1815.

Em testemunho † de verdade.

Assignado=Jose Pedro da Costa Sermenho.

NÚMERO III.

Je soussigné declare que , lors que l'armée de feu Général Junot occupoit le Portugal en 1808, un grand nombre d'officiers supérieurs et autres fut envoyé en France : le motif de l'envoi de ces militaires fut principalement de rendre plus facile à l'armée française l'occupation du Portugal et l'exercice de l'autorité française. Aucun des officiers ni des soldats Portugais n'avoit demandé à venir en France, et il n'entroit dans les projets d'aucun de porter par la suite les armes contre sa patrie.

Subsequemment quelques uns d'entre eux ont été envoyés, soit à l'armée française commandée en Espagne par le Maréchal Massena Prince d'Essling ou par le Maréchal Marmont Duc de Raguse, et ce fut sur la demande de ces Marechaux, qui en retinrent même quelques uns près d'eux, ou par ce que le gouvernement français le jugea utile. Je n'ai aucun souvenir que qui que ce fut d'entre eux l'ai demandé; ils obeïrent dans cette occasion à une nécessité d'autant plus imperieuse, qu'à raison des circonstances où se trouvoit l'Europe, ils n'avoient d'autre asile que les armées françaises : de ce nombre fut Mr. le Major de Castro, qui reçut

des ordres en 1810 pour rejoindre l'armée française dite de Portugal sans avoir demandé cette destination, et le gouvernement français ne crut pas devoir s'arrêter aux considerations qu'il presenta pour être dispensé d'obeir à ces ordres.

Je declare en outre qu'il est également à ma connoissance qu'en mars dernier, lors que Bonaparte est sorti de l'Isle d'Elbe pour venir faire une invasion en France, dont tout le monde connoit les effets et le resultat, Mr. de Castro a quité la France, où il se trouvoit à cette époque, et passa en Angleterre à bord du paquebot, où je me suis embarqué moi même, et resta dans ce pais là où plusieurs emigrés, qui cherchoient à se soustraire à la puissance de Bonaparte, demeurèrent avec l'aveu de Sa Majesté très Chretienne. En foi de quoi je lui ai délivré le present certificat pour servir à ce que de raison. A Paris le 8 juillet 1815.

Le Ministre Secretaire d'Etat de la Guerre.

L. S. Signé. = Duc de Feltre.

Le Ministre des affaires étrangères certifie véritable la signature de Mr. le Duc de Feltre, qui à l'époque du 8 juillet de 1815 étoit Ministre de la Guerre.

Par autorisation du Ministre.

Le Conseiller d'Etat, Directeur des Chancelleries,

Signé = Reinhard.

L. S.

Par le Ministre , le Chef de Bureau des Passaports.

Signé = Brulé. J.

Je sousigné Chargé d'affaires de Portugal prés S. M. T. Chretienne certifie véritable la signature de Mr. Reinhard, Conseiller d'État, Directeur des Chancelleries. Paris le 8 d'octobre de 1815.

Signé = Le Chevalier de Brito.

L. S.

NÚMERO IV.

Don Julian Sanchez, Brigadier de los Reales Exércitos y Gobernador militar de la plaza de Santoña &c.

Certifico, que hallándome á retaguardia del exército de Masena á las inmediaciones de Ciudad-Rodrigo y Salamanca en el año de 1810, se me dió parte que Don Manuel de Castro Pereyra, Oficial Portugués al servicio de los franceses, trataba de fugarse y unirse á las tropas de mi mando, para de allí verificarlo á su país : que éste me daba oportunos avisos de los movimientos del enemigo por medio de los confidentes que tenia en Ciudad-Rodrigo, y que sirvieron de la mayor importancia para los rápidos movimientos que tenia que hacer en aquella época, los que impedia el General Francés Conde de Erlon ; y despues de estar pronto á verificar la fuga el citado Pereyra, fué detenido por el Conde de Erlon, y conducido con escolta á Leiria en Portugal.

Este benemérito Oficial, á pesar de la opre-

sion en que vivia por la desconfianza que formaron de él , continuó con el mismo zelo é interés por el bien de las armas aliadas , haciendo el interesante servicio de avisar los movimientos del enemigo ; y últimamente en mayo de 1811 , hallándose prisioneros tres oficiales de las tropas de mi mando en Salamanca , interpuso todo su influxo á fin de conseguir el cange de dos de ellos, y evitar fuese afusilado el Capitan Don Lorenzo de Aguilar , como querian el General Francés y Juez de Policía. Todo lo que me consta por relacion que me han hecho tanto el Capitan Aguilar , como los dos Oficiales cangeados, y el benemérito é inseparable confidente nuestro Don Alexo Guillén , Prior en la actualidad de la Catedral de Salamanca. Y para que lo haga constar donde convenga , doy esta á peticion del interesado en Santoña á los 20 de octubre de 1816.

Firmado = Julian Sanchez.

D. Diego Ballesteros , Mariscal de Campo de los Reales Ejércitos , Caballero gran Cruz de la Orden Militar de S. Hermenegildo , Inspector general de Caballería y Dragones , y Consejero nato del Supremo Consejo de la Guerra.

Certifico , que la firma que antecede es la misma que acostumbra poner en todos sus escritos el Brigadier D. Julian Sanchez, Gobernador Militar de la Plaza de Santoña ; y para que conste, firmo la presente en Madrid á 9 de enero de 1817.

Firmado = Diego Ballesteros.

D. Francisco José Bernardo de Quirós , Marques de Campo Sagrado , Teniente General de los Reales Ejércitos , Caballero

Gran Cruz de la Real y distinguida Orden Española de Carlos III, Notario mayor de los Reinos, Consejero de Estado, y Secretario de Estado y del Despacho universal de la Guerra de España é Indias.

Certifico, como Notario mayor de los Reinos, que D. Diego Ballesteros, cuya firma antecede, es Inspector general de Caballería y Dragones, y que á esta su firma se da entera fé y crédito en juicio y fuera de él; y para que conste donde convenga doy la presente firmada de mi mano en Madrid á 19 de enero de 1817.

Firmado = El Marques de Campo Sagrado.

L. S.

D. Jose Luiz de Souza Bothelho Mouraô do Conselho de S. M. F., Fidalgo de Sua Real Casa, Cavalleiro da Ordem da Torre e Espada, Graô Cruz da Real e Distincta Ordem Hespanhola de Carlos III, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. F. junto a S. M. C. o Señor D. Fernando VII. &c. &c.

Certifico ser verdadeira a assignatura supra do Marquez de Campo Sagrado, Secretario de Estado e do Despacho do Guerra de Hespanha e Indias, e Notario maior destes Reinos; e para que conste aonde for necessario, mandei passar a presente, que vai por mim assignada e sellada com o sello da Legaçã. Madrid 20 de janeiro de 1817.

Assignado = D. Jose Luiz de Souza.

L. S.

NÚMERO V.

Je soussigné Lieutenant Général des Armées du Roi, Grand Officier de la Legion d'Honneur, Chevalier de l'Ordre Royale militaire de S. Louis, Grand Cordon de l'Ordre de Maximilien Joseph et du Lion de Baviere, Commandeur de l'Ordre de S. Henry de Saxe: certifie qu'il est à ma connoissance que, vers la fin de 1810, lors que je commandois en Chef le 9.^{me} Corps d'armée française, Mr. le Che-

valier de Castro Pereira , officier supérieur Portugais a eu ordre (par mesure de haute police militaire , et vû la proximité où il se trouvoit de sa famille , avec la quelle il auroit pu établir des relations en restant sur les derrieres de l'armée), de suivre les mouvemens du Corps , dont le commandement m'étoit confié , lors de son entrée en Portugal ; que dès ce moment Mr. de Castro Pereira me fit connoître combien il lui repugnoit de servir dans l'armée qui occupoit son pays , et me demanda de pouvoir rester à mon quartier général à fin de profiter de la première occasion pour s'eloigner de l'armée.

Je certifie en outre et je dois à la vérité de dire que , pendant les sept mois que Mr. de Castro a été auprès de moi il n'a jamais eu aucun commandement , et qu'il avoit été exclusivement chargé de recevoir les reclamations des habitans et de me les transmettre ; que pendant ce tems Mr. de Castro a constamment donné des preuves de son humanité et de ses sentimens distingués, qu'il à tout fait pour être utile à ses compatriotes même au peril de ses jours , et que dès qu'il lui à été possible il à quité l'Armée pour rentrer en France. A Paris le 15 juin 1814.

Le Lieutenant Général des Armées du Roi.

Signé = D. Comte d'Erlon.

L. S.

Vu pour legalisation de la signature de Mr. le Lieutenant Général, Comte d'Erlon.

L'Inspecteur aux revues.
Signé=Barte.

N.º 659. = Vu par moi Expert Ecrivain verificateur.
Signé=Saintomer.

Vu par le Chef de Division.
Signé=Besson.

Par ordre du Ministre de la Guerre, le Secrétaire général certifie véritable les signatures = Comte d'Erlon L. G. et Barte, Inspecteur aux revues = Apposées ici. Á Paris le 25 juin 1814.
Signé = Legéandre.

Le Ministre des affaires étrangères certifie véritable la signature ci-dessus de Mr. le Secrétaire général du Ministère de la Guerre. Paris les 25 juin 1814.

Par autorisation du Ministre.

Le Directeur de Chancelleries du Departement.
Signé = Reinhard.

Par le Ministre le Chef de Bureau des pasaports.
Signé = Brulé J.

L. S.

Je soussigné Chargé d'affaires de Portugal près S. M. T. Chretienne certifie véritable la signature ci-dessus de Mr. Reinhard, Conseiller d'Etat, et Directeur des Chancelleries. Paris le 8 octobre 1815.

L. S. Signé = Le Chevalier de Brito.

NÚMERO VI.

Le Lieutenant Général soussigné certifie qu'étant chef d'Etat major de l'armée de Portugal, Mr. de Castro Pereira Colonel Portugais se rendit au quartier général de l'armée en vertu d'un ordre du Ministre de la Guerre; que d'après le desir manifesté par Mr. de Castro

Pereira de ne pas agir hostilement contre son pays il ne lui fut donné aucun commandement militaires. En foi de quoi le present certificat lui a été delivré pour servir au cas appartiendra. Paris le 12 Juin 1814.

Le Lieutenant Général
Signé. = Baron N. Fririon.

Vu pour la legalitation de la signature ci-dessus de Mr. le L. G. Fririon.

L'Inspecteur aux revues.

Signé = Barte.

N.º 658. Vu par moi, Expert Ecrivain verificateur.

Signé = Saintomer.

Vu par le Chef de Division.

Signé = Besson.

Par ordre du Ministre la Guerre, le Secrétaire général certifie véritable les signatures = Fririon Lieutenant général, et Barte Inspecteur aux revues = Apposées d'autre part en ces dites qualités. A Paris le 25 de juin 1814.

Signé = Legendre.

Le Ministre des affaires étrangères certifie véritable la signature ci-dessus de Mr. le Secrétaire général du Ministere de la Guerre. Paris le 25 juin 1814.

Par autorisation du Ministre.

Le Directeur des Chancelleries du Departement.

Signé = Réinhard.

Pour le Ministre.

Le Directeur des passeports.

Signé = Brulé J.

L. S.

Je soussigné Chargé d'affaires de Portugal prés S. M. T. Chretienne certifie véritable la signature ci-dessus de Mr. Reinhard, Conseiller d'État, Directeur des Chancelleries. Paris le 8 d'octobre 1815.

L. S.

Signé = Le Chevalier de Brito.

NÚMERO VII.

Havendo-nos pedido o Sr. Manoel de Castro Pereira, Ex-Coronel da Legião Portugueza ao serviço de França hum certificado do que soubemos da sua conducta em as differentes circumstancias, em que o mesmo se achou no tempo da sua estada em a Prussia Oriental, julgamos do nosso dever de lho mandar passar, e por isso conforme a mais rigorosa verdade declaramos o seguinte:

Quando o exercito francez passou para Russia no mez de Junho de 1812, o Coronel de Castro Pereira, então Chefê do 3.º regimento da Legião Portugueza ao serviço de França, chegou com o seu regimento ás terras pertencentes a mim Concelheiro de Estado d'Oldemburg, e ficou algum tempo em minha casa, em consequencia de ter o exercito entrado em acantonamentos.

O comportamento do Coronel de Castro e o de seus Officiaes éra taô differente do do resto do exercito francez, que immediatamente ganhou o dicto Coronel minha inteira confiança. Sentimentos sympathicos de aversão contra a tyrania da França, que o Imperador Napoleão exercia nesse tempo taô despoticamente, es-

treitaraô bem depressa nossa intimidade, e forneceraô ao Coronel Castro a occasiaô de me confiar o ardente desejo, que tinha, de passar-se com todo o seu regimento aos Russos, logo que o exercito destes avançasse, e que lhe fosse possivel; e isto com a intençãô de poder voltar a sua patria, para entãô pelejar contra a França.

Para realisar seu intento, desejava elle estabelecer huma correspondencia com as autoridades Russas, para o que me pedio o ajudasse; porem isto me éra totalmente impossivel, por se acharem já interrompidas as communicaçoens entre o meu paiz e a Russia.

Quando o exercito francez marchou para Russia, o Coronel Castro foi naturalmente obrigado a sahir deste paiz com o seu regimento, e em todo o tempo da guerra nunca mais tive noticias delle, até que o vi voltar novamente a minha casa na occasiaô da retirada do exercito francez em o dia 21 de dezembro de 1812, em cuja época naô tinhamos ainda quasi noticia alguma desta retirada. Pedio-me entãô, que o escondesse em minha casa até que chegasse o exercito Russo a estes sitios, em o que consenti gostoso, e o conservei, em quanto durou a retirada, occulto aos olhos dos francezes, que continuaraô a dominar este paiz até o dia 5 des Janeiro de 1813.

A vanguarda dos Russos comandada pelo Tenente General Koutousoff entrou no mesmo dia em Koenigsberg, e o Coronel informado disto escreveu logo ao dito General, para lhe participar a situação em que se achava. Chegando porem o General de Cavallaria Conde Wittgenstein em o dia 10 de Janeiro a Bartensrein, o Coronel Castro foi comigo ter com o dicto General: este logo que soube, que o official, que eu lhe apresentava era o Coronel Castro, o abraçou, e lhe manifestou a mais viva alegria de o encontrar taô felismente livre de francezes; e lhe assegurou ao mesmo tempo, que os dois officiaes, que o Coronel lhe tinha enviado para confiar-lhe seu plano de evasão com o seu regimento, deviaô provavelmente ter já chegado à sua patria. O dicto General lhe manifestou ao mesmo tempo o sentimento, que tivera de naô haver podido ajudalo em o seu projecto, o que se tornou impossivel por ter mudado de posição o regimento.

Tendo o Conde recebido ordem de avançar com o seu quartel general, mandou dar ao Coronel passaporte para Petersburgo, a fim de partir dalli para sua patria, e se separou d'elle dando-lhe provas de amisade.

Depois voltei com o Coronel para minha casa, aonde este continuou a residir até que

alli veio alojar-se o General de Infantaria Conde de Langeron, o qual, fazendo por este modo conhecimento com o Coronel Castro, o persuadio a que fosse com elle a Willemburg, aonde estava a chegar o quartel general Imperial Russo, para alli o apresentar a S. M. I.

O Coronel Castro aceitou esta proposição, e partio com o General Conde de Langeron para Willemburg, de donde, segundo ouvi, passou a S. Petersburgo.

Nós abaixo assignados, a saber: de Tettau Cavalleiro da Ordem de S. João, de Gostkouscki major ao serviço de Prussia, e de Michaelis Capitaô ao serviço de Prussia vimos muitas vezes o Senhor Coronel Manoel de Castro Pereira, e fomos informados tanto por este como pelo Concelheiro de Estado D'Oldenburg, que o dicto Coronel estava determinado a evadirse do exercito francez para voltar para sua patria, cuja evasão o Coronel verificou depois com grande risco seu; porque continuando os francezes a dominar este paiz desde 21 de Dezembro de 1812, dia em que elle aqui chegou, até 5 de Janeiro de 1813, corria grande perigo o Coronel em separar-se delles, visto que estes tinhaô dado ordens mui rigorosas, para que todos os militares, que pertenciaô ao exercito francez, se guisem os movimentos do mesmo até ás mar-

gens do Wistula, de forma que, se o Coronel fosse encontrado por alguma tropa franceza, o seu plano devia necessariamente malograr-se.

He quanto nós abaixo assignados havemos visto e sabido a respeito do Senhor Coronel Manoel de Castro Pereira, o que declaramos ser verdade assim como tudo o que fica dicto acima. Em fé do que assignamos o presente certificado, e o sellamos com o sello de nossas armas.

Hans Adolpho de Tettau, Caval. da Ord. de S. Joaô, Senhor hereditario e Juiz Supremo de Tolx.

L. S.

Jorge Luis Gostkouski, Major Comandante do Circulo de Rastenburgo, Senhor hereditario e Juiz Supremo das Terras de Markin.

L. S.

Frederico Guilherme de Michaelis, Capitaô Comandante do Circulo de Preuss-Eylau, Senhor hereditario e Juiz Supremo das Terras de Perscheln.

L. S.

Leopoldo Luis de Oldemburg, Concelheiro de Estado de S. M. o Rei de Prussia, Senhor hereditario e Juiz Supremo das Terras de Beisleiden.

L. S.

Nós os membros da Commissaô de Justiça abaixo assignados certificamos, que as pessoas, que asisgnaraô o certificado acima, á saber:

1.º O Sr. Hans Adolpho de Tettau, Caval. da Ord. de S. Joaô, Senhor hereditario e Juiz Supremo de Tolx, 2.º O Sr. Jorge Luis Gostkouski, Major Comandante do Circulo de Rastenburgo, Senhor hereditario e Juiz Supremo das terras de Markin, 3.º O Sr. Frederico Guilherme de Michaelis, Ca-

pitaô Comandantê do Circulo de Preuss-Eylau, Senhor hereditario e Juiz Supremo das terras de Perscheln, 4.º O Sr. Leopoldo Luis de Oldenburgo, Concelheiro de Estado de S. M. o Rei de Prussia, Senhor heriditario e Juiz Supremo das terras de Beisleiden, saô bem conhecidos pela Commissão tanto por suas pessoas, como por suas respectivas qualidades acima mencionadas, e por suas assignaturas, á excepção da do Sr. de Tettau, a qual com tudo assim como seu sello de armas saô sufficientemente conhecidos pela dicta Commissão de Justiça. Certificamos igualmente ser verdadeiro o contheudo do certificado passado pelos mesmos a favor do Sr. Coronel Manoel de Castro Pereira, assim como suas respectivas assignaturas e o sello de suas armas, do que tudo a Commissão de Justiça dá fé em virtude do protocolo de legalisação passado hoje. Feito em Preuss-Eylau aos 23 de novembro de 1813.

A Commissão de Justiça do Circulo de Preuss-Eylau.

Assignado = Roter.

Assignado = Herold.

Concelheiro de Justiça do
Circulo e Assessor da Camera
de Regencia. L.

Secretario da Justiça do Cir-
culo. S.

A requerimento do Sr. Manoel de Castro Pereira attesto, que o presente certificado foi passado e reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Villa de Preuss-Eylau em a Prussia Oriental, e que a assignatura o sello do Tribunal saô authenticos. Em fé do que

puz aqui minha assignatura e o sello da Legação. Madrid 2 de agosto de 1816.

Assignado = Werther.

Enviado extraordinario e Ministro plenipotenciario de S. M. Rei de Prussia junto a S. M. Catholica.

L. S.

D. José Luiz de Souza Botelho Mouraô do Conselho de S. M. F., Fidalgo de Sua Real Casa, Cavalleiro da Ordem da Torre e Espada, Graô Cruz da Real e Distincta Ordem Hespanhola de Carlos III, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. F. junto a S. M. C. o Señor D. Fernando VII &c. &c. &c.

Attesto ser verdadeira a assignatura supra do Baraô de Werther, Enviado extraordinario e Ministro plenipotenciario de Prussia, e que tudo o que se contem neste papel he hua traducçãõ fiel do original, que me foi apresentado pelo Snr. Manoel de Castro Pereira, sendo huma certidãõ passada a seu favor pelos Snrs. Hans Adolfo de Tettau, Frederico Guilherme de Michaelis, Jorge Luiz Gostkouski, e Leopoldo Luiz de Oldemburgo, e para que conste onde perciso for, mandei passar a presente atestaçãõ por mim assignada, e sellada com o sello desta Legaçãõ. Madrid 10 de Janeiro de 1817.

L. S.

Assignado = D. José Luiz de Souza.

NÚMERO VIII.

Au mois d'août, lorsque l'Armée Russe du Comte Wittgenstein se trouvoit en presence de l'armée française sur les bords de la Dwina devant Polotzk, le Sieur Manuel de Castro Pereira Commandant le 3.^{me} regiment portugais fit connoitre au Général Comte Wittgenstein son desir de passer avec son regiment, pour le ramener dans son pays et à son Prince legitime, et demanda ses secours à fin d'éviter l'effusion de sang pendant l'exécution. L'etrote surveillance du corps portugais sur la rive gauche de la Dwina a fait manquer alors ce plan, qui fut repris après l'évacuation de Polotzk par les troupes fran-

çaises vers la fin d'octobre même année 1812, le dit Sieur de Castro faisant passer à cette époque deux officiers (Pombeiro et Soares) pour demander de nouveau le secours du Comte Wittgenstein à l'exécution de son honorable projet, qui cependant manqua encore une fois par l'extrême méfiance des Généraux Français. En fin le Sieur de Castro après la retraite de Russie est resté de son propre mouvement et lors que rien ne l'y obligeoit aux environs de Preuss-Eylau dans la Prusse Orientale et y attendit l'arrivée de nos troupes pour demander les passeports nécessaires à son retour dans une patrie, pour laquelle il temoignoit le plus vif interet et attachement.

Le soussigné Lieutenant Général de la suite et à l'Etat major de S. M. l'Empereur de toutes les Russies, atteste la verité du recit ci-dessus, dont tous les details ont été seûs de lui, ayant rempli les fonctions de Chef d'Etat major général du Comte Wittgenstein dans les campagnes de 1812 et 1813. En foi de quoil il à signé le present certificat et l'a muni du sceau de ses armes. Paris le $\frac{15}{27}$ mai 1814.

L. S.

Signé = F. d'Auvray.

L'Ambassade Imperial de Russie près la Cour de France certifie véritable la signature de Mr. le Général d'Auvray. Paris le 12 octobre 1815.

Signé = B. de Spies.

Secrétaire d'Ambassade.

Je soussigné Chargé d'affaires de Portugal près S. M. T. Chretienne certifie véritable la signature de Mr. de Spies, Secrétaire d'Ambassade de Russie, Paris le 12 octobre 1815.

L. S.

Signé= Le Chevalier de Brito.

NÚMERO IX.

*Extracto do Aviso Regio de 24 de março de 1815,
dirigido ao Ex.^{mo} Conde de Funchal, Embaixador de Portugal em Inglaterra.*

COPIA.

Defferindo a sua petição quanto permite a regra geral de não dar copia inteira de hum officio escripto confidencialmente, tenho a satisfação de lhe segurar por esta, que poderá livremente produzir aonde for necessario a bem de seus requerimentos, que em resposta ao que fiz chegar a Real Prezença na data de 25 de agosto do anno passado, foi S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor servido mandar-me responder pelo Sr. Marquez de Aguiar em despacho com a data de 24 de março proximo passado: = „que o mesmo Senhor não se acha disposto a permitir, que se prescindia da indispensavel e necessaria formalidade, que a lei prescreve (de apresentar-se voluntariamente na prisão em Portugal); tanto mais que o supplicante nada tem que temer de dar hum semelhante passo, huma vez que a sua conducta foi sempre regular, como comprovaõ os docu-

„mentos, com que instruo o seu requerimento.”
Deus o guarde muitos annos. Londres 25 de
maio de 1815.

Assignado = Conde de Funchal.
Sr. Manoel de Castro Pereira.

N. B. Na maõ de Manoel de Castro Pereira existem varias outras attestações, que abonaõ todas sua boa conducta e sentimentos patrioticos; e as não manda aqui transcrever por extenso, por lhe parecer, que com estas ficão assás provados; em algumas dellas com tudo se achaõ mencionadas certas particularidades, a saber:

1.º Em a de Joze de Vasconcellos e Sá, que estava com o dicto Castro em Paris em abril de 1810, se diz, que este partirá para Suissa a passar três mezes de licença, que tinha, para evitar de ser mandado á expedição contra Portugal, á qual já entaõ se disia queriaõ mandar alguns Officiaes Portuguezes.

2.º Em a do Capitaõ Joaquim Joze Pombeiro declara este ter sido mandado pelo dicto Castro, sendo Chefe do seu regimento, a tratar com o General Russo Wittgenstein do modo de poder evadirse com o dicto seu regimento.

3.º A attestação do Exllmo. Visconde de Asseca declara primeiramente, que pela antiga amisade e pelo continuo trato, que teve em França com o dicto Castro, sabe, que este esteve sempre possuido dos mais nobres sentimentos a favor de sua patria e legitimo Soberano; e attesta alem disso, que concertára com o mesmo Castro o fugir aos francezes em o momento da retirada de Russia, durante a qual ambos effeituaraõ seu plano.

NÚMERO X.

Parecer do Dr. Raphael Ignacio Pimenta.

Manoel de Castro Pereira em o tempo desgraçado, em que Portugal foi invadido pelo exercito francez ficando debaixo das ordens do General Junot, a quem todo o Reino obedecia, foi mandado com o exercito portuguez para

10

França, aonde existia ao tempo, em que o exercito de Junot evacuou Portugal em 1808.

Ao depois em a treceira invasaô, acontecida em 1810, foi obrigado a vir ao Estado maior de Massena com varios outros officiaes Portugues dos que estavaô em França; porem com o chegassem ás fronteiras do Reino depois da batalha de Bassaco, podéraô, vista a difficuldade de communicaçoens com o exercito francez, ficar alli detidos, até que chegando ás dictas fronteiras o General d'Erlon, foi o dicto Castro obrigado por este a entrar até Leiria em janeiro de 1811; tornando a sahir de Portugal sem pegar jamais em armas, pôde obter ser mandado outra vez para França e dalli para a Russia, aonde abandonou o exercito francez como muitas vezes antes havia deligenciado fazer, o que tudo provaô com toda a evidencia, e com a maior atheticidad possivel, os documentos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 juntos.

Acha-se por tanto em a minha intelligencia, e em a de todos Professores de Direito sem sombra de culpa, porque supposto a Ordenaçã do liv. 5., tit. 6., §. 3. faça réo do crime de Leza Magestade, *todo o que em tempo de guerra se for para os inimigos, para fazer guerra ao seu legitimo Rei, e aos lugares de seus Reinos*; com tudo he notorio, que esta Ordenaçã naô pôde ser applicavel ao supplicante; que *nem se foi para os ini-*

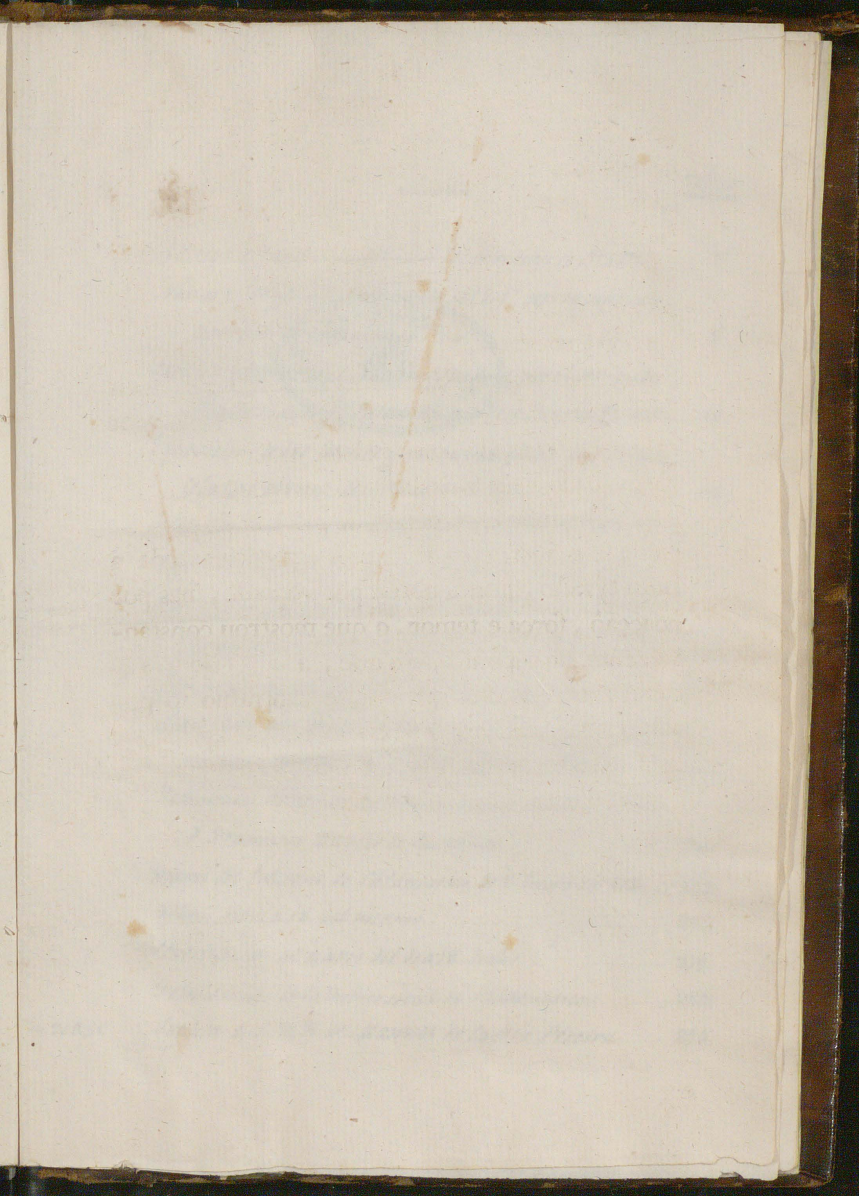
migos em tempo de guerra, nem para a fazer ao seu Rei legitimo, ou aos lugares de seus Reinos.

Que não fosse para os inimigos em tempo de guerra he inegavel, porque quando sahio de Portugal, já todo o Reino estava em poder dos mesmos inimigos, que o mandaraô para França com o exercito portugues, ao qual mandato o supplicante não podia resistir, porque a força o obrigava a obedecer ao invasor: logo o supplicante não se foi da sua patria para os inimigos em tempo de guerra, para vir fazela ao seu Rei legitimo e ás terras de seu Reino.

He verdade que depois veio de França com huma porção do exercito, que vinha e entrou contra sua patria, mas não veio voluntario, porém sim constrangido pela mesma força assás provada pelos Documentos num. 1, 2, 3, 4, 5, e assim mesmo contrangido resistio ás ordens dos inimigos, quando o quizerão fazer pegar em armas, em as quas nunca pegou, nem fez acto algum de hostilidade Doc. n. 4, 5 e 6; fez sim varios de beneficencia a favor de alguns desgraçados, que cahiraô em poder dos francezes, e logo que vio, que não podia desertar, como se propunha Doc. n. 4., renovou suas instancias para que o mandassem outra vez para França, o que obteve por fim, e de lá passar para o Norte com destino de realisar sua evasaô, como com effeito realistou.

Falta por tanto tudo quanto a dicta Ordenação exigio para se verificar o crime, de que ella fallou no lugar citado; por que o Legislador de certo não cogitou, nem podia cogitar de hum caso tal como o acontecido, em que falta tudo quanto elle mesmo exigio, que concorresse para se verificar o dicto crime, e a intenção de o cometer.

O caso em questião nunca aconteceo, nem foi, nem podia ser previsto pelo Legislador, por que se o fosse, de certo jamais poderia considerar culpado hum vassallo, que arrancado de sua patria, quando ella, depois de privada da presença de seus Princeses legitimos, obedecia toda a hum tyrano, nunca obrou por vontade, mas por coacção, força e temor, o que mostrou constantemente até o ponto, em que, á custa de grandissimos riscos de sua vida, se subtrahio ao poder do mesmo tyrano: e como para se applicarem as Leys he necessario, que os factos quadrem justamente á sua determinação, me persuado que se acha em os termos de ser considerado sem a mais leve culpa.

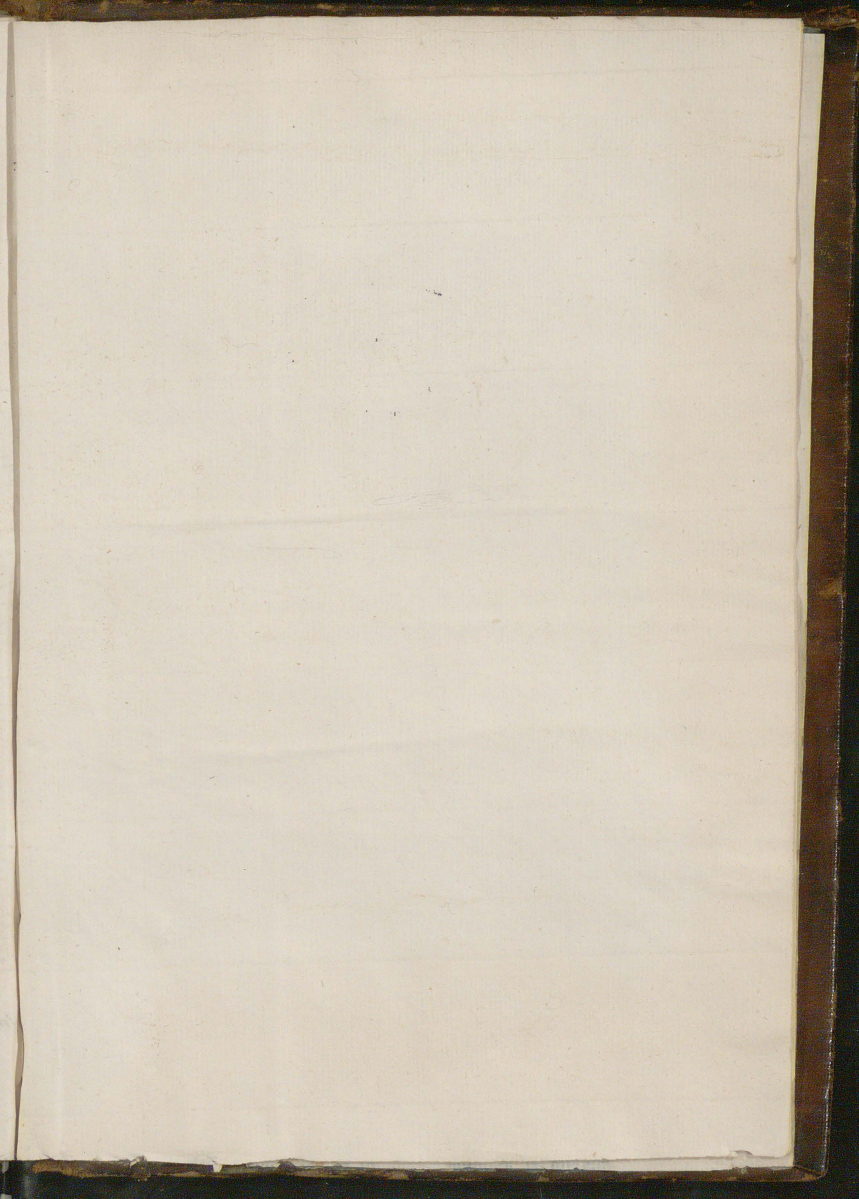


...mas por tanto tudo quanto a dita Ordens
 do Conselho para se verificar o crime, de que
 elle fallou no lugar citado; por que a Legati-
 dor de vossa nação coisou, nem podia saber de
 hũa caso tal como o acontecido, e de que fallou
 tudo quanto elle me disse, e que cometeu
 se para se verificar o dicho crime, e a intenção
 de o cometer.

O caso da qual não nunca acontecido, nem
 se, nem podia ser previsto pelo Legatario, e
 que se o fosse, de certo nunca poderia conside-
 rar culpado hũa vasella, que attachedo de sua
 patria, e de sua Princesa Legitima, e de sua
 Princesa Legitima, e de sua Princesa Legitima,
 nunca obrira por vontade, mas por
 necessidade, e sempre o que me pareceu conside-
 ramente a o ponto, em que a vista de gran-
 des riscos de sua vida, se submittio ao per-
 igo do mesmo crime, e crime para se replicarem
 as Leys he necessario, que se tal se poderia
 distinguir a sua determinação, me persuadindo
 que se achá-se os termos de ser considerado
 sem a mais leve culpa.

Noticia o parte de la salida de los franceses de Madrid.....	1º
Numeros 19 y 21. o 6 y 8. de agosto del 8081 correo politico y literario de Salamanca.....	2
Opinion general de la Nacion española, por el corregidor Alcalde mayor de Salamanca D. Jose Maria Puente.....	10.
Exposicion de los hechos y maquinaciones, por D. Pedro Ceballos primer secretario de Estado.....	28.
Manifiesto de los procedimientos del consejo Real.....	76.
Representacion de las Damas españolas a Jorge tercero.....	134.
Respuesta que se dice ser de Jorge III. a las Damas españolas.....	146.
Apelacion al publico de D. Andres Alvarez Guerra.....	156.
Manifiesto que en su defensa da a luz D. Pedro Pablo Alvarez teniente coronel de Usares de Iberia.....	217.
Documentos relativos al llamamiento del Exmo. Señor D. Francisco Xavier de Castaños.....	265.
Diario del Gobierno de Salamanca de D. Enero del 814.....	271.
Idem. del dia 18. del mismo.....	275.
Contestacion al diario del dia 18. dicho.....	279.
Pelicitacion de la Universidad de Salamanca.....	283.
Suplica a S. M.ª de Manuel de Castro Pereira.....	294.







THE
MIRRO
R

